



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Indicação Nº 8/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores que abaixo subscrevem, vêm, embasados no art. 47, parágrafo único, item II, da Lei Orgânica, c/c art. 171, I, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições e na forma regimental, solicitar de *Vossa Excelência*, entendendo ser matéria para **PROPOSIÇÃO REGIMENTAL** nessa Casa, que encaminhe esta nossa **INDICAÇÃO** ao senhor Prefeito Municipal para a adoção de providências cabíveis em face ao que explicamos abaixo:

Após receber a resposta abaixo do Exmo. Sr Prefeito quanto ao nosso pedido de explicações quanto ao Concurso Público:

“No que se refere ao Requerimento nº 05/2026, que solicita informações acerca da realização de concurso público, informamos que o tema encontra – se em estudo pela Administração Municipal, considerando – se as necessidades de pessoal da estrutura administrativa, os limites estabelecidos pela legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a viabilidade administrativa e financeira para eventual realização do certame público.”

Justamente embasado nessa resposta é que trazemos essa INDICAÇÃO REGIMENTAL para que se realize o concurso ainda nesse exercício de 2026 em face ao que abaixo expomos:

- 1) Quanto à necessidade de se fazer o Concurso não há mais o que debatermos pois tanto o Tribunal de Contas do Estado quanto o Ministério Público cobram – nos tal providência uma vez que cerca de 40 % da folha de pagamento da Prefeitura atualmente é de Servidores temporários, o que excede os parâmetros de contratação por motivos excepcionais e de urgência;
- 2) Quanto ao atendimento da Lei, ressaltamos novamente o princípio da impessoalidade, em especial o item II do artigo 37 da Constituição federal que versa:

“II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA


Estado de Minas Gerais


- nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)”
- 3) Quanto aos estudos, entendemos realmente ser extremamente necessários e responsável conforme V.Exa vem conduzindo os trabalhos na Prefeitura, contudo, tanto a área contábil da Administração Municipal, o financeiro, quanto o Departamento de Pessoal, envolvendo a Controladoria Interna dessa Administração podem juntos, no sentido de proteger os cofres públicos e também se atentarem aos limites com gastos de pessoal, observando seriamente o limite prudencial, percentual estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentarem estudo técnico, amparado por Assessoria técnica contratada, para observância dos números e valores que não venham comprometer o presente e o futuro das contas públicas;
 - 4) Nossa insistência com V. Exa. é tão somente pelo que sempre pautamos: a busca da legalidade em todas as áreas onde num passado recente tivemos muitos processos judiciais oriundos de contratos que não atendiam à Lei e os interesses reais da municipalidade e é o que queremos evitar para esse Executivo que governa de forma impessoal.
 - 5) Somos a voz do povo, e este que também nos procuram sempre ao acessarem os portais da transparência e entenderem também a necessidade de tal providência.
 - 6) Dessa forma, dirigimos respeitosamente ao senhor prefeito e sugerimos tanto pela sua segurança jurídica enquanto Chefe do Executivo quanto pelos direitos e princípios constitucionais que realize o tão esperado Concurso em Virgínia.

Sendo o que trazemos para o presente momento, antecipamos nossos agradecimentos à V. Exa., externando aqui os protestos de estima e consideração, colocando – nos ao inteiro dispor para o que ainda se fizer necessário.

Câmara Municipal de Virgínia, Sala das Sessões, em 16 de março de 2026.


Adriano Pereira Brito
Vereador – Líder do Bloco PSDB / UNIÃO BRASIL


Cérés Maria Ricardo
Vereadora – União Brasil


Vanildo Gonçalves de Almeida
Vereador PSDB

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
LUAN JOSÉ BATISTA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
VIRGÍNIA/MG